Of 591 - 21.03.06 - Maria Barlita (Copia)
Of 592 - 21.03.06 - DAM FERI
Of 593 - 21.03.06 - DAM FERI
OF 594 - DAM FERI

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 347 /2006

Campo Mourão, 03 / 03 / 06 Horas 09:50

PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões...

PRESIDENTE

A Vereadora que subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, ouvido o Plenário, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que seja revista a sinalização vertical e pinte com tinta refletiva os redutores de velocidade da Avenida Manoel Nogueira que passa entre os Jardins Lar Paraná, Maria Barleta, Parque Residencial Ipê, Jardim São Luiz, Jardim Damasco, Jardim Fernando e Jardim Paulino.

JUSTIFICATIVA

A sinalização vertical desta avenida é deficiente e as lombadas a noite ficam invisíveis, devido à baixa luminosidade da iluminação pública. Estamos apresentando esta reivindicação por solicitação de presidentes das Associações de Moradores do local.

Pede deferimento

SALA DAS SESSÕES, em 02 de março de 2006.

MARLA TURECK DINIZ

/LQ Obs: Enviar Cópia Presidente Ass. Mor. citados

Min

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:					
(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.					
) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.					
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:					
() Não					
() Sim, Conforme anexo					
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:					
(X) não há qualquer óbice.					
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)					
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.					
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.					
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.					
(X) não há qualquer óbice.					
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.					
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº					
() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.					
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.					

Campo Mourão, 03 de MARÇO de 2006.

ELIAS DA SILVA Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria Jurídica

www.camaracm.com.br

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

(→ Indicação nº () Indicação Legislativa nº () Requerimento () Outros	<u>34+</u> /2006 	() Projeto de L () Projeto de F () Emenda à L () Moção nº	Resolução	/2006 /2006 /2006 /2006
AUTOR (ES):				
OCORRÊNCIAS:				
Preenchidos os requisitos d	e constitucionalidade e	e legalidade.		
() Verificação de Prejudicialid	ade.			
() Vício de competência da m	atéria. Competência do	o (a)		
() Vício de origem. Competên	cia privativa do (a)			
() Inconstitucional por ferir:				
() Inorgânico por ferir:				
() llegal por ferir:				
() Possível corrigir ilegalidade	/inconstitucionalidade			
() Necessário corrigir nos segu	uintes pontos:		***	
() Necessário estudo aprofuno	lado pela Assessoria J	urídica.		
() Parecer Jurídico em anexo.				
() Diligências necessárias ou s	sugeridas:		***************************************	
() A indicação atende ao art. 1	28, § 2º do R.I., frente	ao disposto no art		da LDO.
() A indicação atende ao art. 1	28, § 2° do R.I., frente	ao disposto no art		do PPA.
Parecer prolatado em 03 /	03 /2006.			
favorável à tramitação. () favorável à tramitação com () Pela apresentação de subst () Contrário à tramitação		() () Substitutivo en () Diligências.		as em anexo.
	GIOVANE JOS Assessor Jurídico -	É MARTINS - OAB/PR 31.312		